



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000
Diamantina - Minas Gerais
CEP: 39.100-000



Fone: 038-3532 1260

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2011
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23086.001393/2011-32

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2011, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de peças genuínas para manutenção da frota de veículos oficiais da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo I deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.3. A existência do Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.4. As peças a serem licitadas são aquelas constantes da tabela eletrônica do fabricante referente aos veículos que constam na planilha anexa a este edital.
- 2.5. A empresa deverá atender às solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, para entrega no município de Diamantina, em Minas Gerais.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no site da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;
 - 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do site: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;
- 3.3. **Impugnação do Edital:**
 - 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
 - 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: wbarreto@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532-1258, dentro do prazo legal;
 - 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
 - 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
 - 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por

meio eletrônico, através do e-mail: wbarreto@ufvjm.edu.br, ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 1784, de 28 de outubro de 2011**.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.
 - 5.1.1. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação:
 - a) de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
 - b) de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - c) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - d) de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
 - e) de servidor ou dirigente da UFVJM.
- 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br**. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 5.8. **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após a sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**
- 5.9. **A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.**

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 6.1. **DATA: 05/09/2011**
- 6.2. **HORÁRIO: 10h30min**
- 6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br
Retirada do edital e Anexos: www.comprasnet.gov.br

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **percentual de desconto** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO;

7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's;
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise da qualidade do material a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;

7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

7.9. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;

7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua desclassificação do certame;

7.11. Encerrada a sessão do pregão, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos ofertados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição;

- 7.12. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.
- 7.13. O envio dos documentos constantes dos itens 7.11 e 7.12 é imprescindível para adjudicação do objeto a empresa vencedora e deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo abaixo estipulado.
- 7.14. Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Campus JK, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000 – (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2011
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C WALMEY LEANDRO BARRETO**

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- Atenda a todos os termos deste Edital;
 - Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
- 8.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.14. O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.15. Será ainda, assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):
- 8.15.1 Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

- 8.15.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 8.15.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.15.4 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;
- 8.15.5 Quando houver necessidade de apresentação de amostra, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2. Após a fase de lances o pregoeiro deverá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, para atanto será utilizada a opção "convocar anexo". O sistema encaminhará, via Chat, mensagem de convocação disponibilizando-a aos licitantes.
 - 9.2.1 Este anexo refere-se a:
 - a) Proposta de preços referente aos descontos ofertados no pregão eletrônico, conforme modelo anexo I deste Edital.
 - b) Declaração de que os descontos apresentados serão aplicados sobre a tabela de preço dos fabricantes de peças genuínas, conforme especificações do anexo I deste Edital.
- 9.3. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
 - 9.3.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
 - 9.3.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.
 - 9.3.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
 - 9.3.3. Poderá a critério do pregoeiro ser solicitada amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.
 - 9.3.4. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa, quando solicitado, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.
 - 9.3.5. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.
 - 9.3.6. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.
 - 9.3.7. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.
 - 9.3.8. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
 - 9.3.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

9.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

9.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) apresentarem preço unitário superior ao orçado pela Administração;
- d) apresentarem preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- e) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.5 - Na data da entrega, os produtos deverão ter, no mínimo, 80% de sua validade.

9.6 - Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATORIA atualizada, que será verificado "ON LINE", após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258;

10.2. Nesta fase, o pregoeiro solicitará aos licitantes, via Chat, para envio, via fax (38) 3532 1258, o documento abaixo relacionado, com posterior encaminhamento do original juntamente com a proposta de preços:

10.2.1 Apresentação de 01 ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido(s) em seus respectivos nomes, que comprove(m) a experiência anterior no fornecimento de peças, compatíveis com o objeto da licitação.

10.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o pagamento, devidamente justificados.

10.3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;

10.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

10.6. É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

11.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

- 11.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da UFVJM, à Rua da Glória, 187, Centro, Diamantina/MG.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
- 12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 13.2. Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**
- 13.3. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:
- Identificação do processo;
 - Caracterização do objeto;
 - Identificação das empresas;
 - Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - Direitos e responsabilidades das partes.
- 13.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 13.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

14. DO EMPENHO

- 14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 15.2. Farão parte da contratação, além da Ata de Registro de Preços, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:
- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 15.3 – É facultado à UFVJM, quando a contratada não cumprir o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e definidas neste Edital.
- 15.4 – A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital, e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 16.1. Para o fornecimento de peças as empresas deverão efetuar a pronta entrega, na cidade de Diamantina/MG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para peças em estoque e para peças que necessitam de encomenda do distribuidor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas)

- horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o evido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 16.2. A licitante vencedora deverá, além de entregar o produto no local indicado pela UFVJM, descarregar e alocá-los nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.
- 16.3. O prazo de garantia das peças e acessórios deverá ser de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contado da data do recebimento pela contratante.
- 16.4. Os produtos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.
- 16.5. Ficam vedadas:
- a) A subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
 - b) A cessão ou transferência total ou parcial do contrato.
- 16.6. A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado**, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
- 16.6.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos materiais, à medida que forem necessários;
 - 16.6.2. Providenciar a Nota de Empenho;
 - 16.6.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
 - 16.6.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.
- 16.7 Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria.
- 16.8 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do material com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 16.9 Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
- 16.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do material. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.11 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 16.12 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do material, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do material, suspendendo-se o prazo estipulado no item 16.6, que voltará a correr após novo recebimento provisório;
- 16.13 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de material e a urgência na sua utilização.
- 16.14 O não cumprimento do prazo determinado pela UFVJM para correção das imperfeições acarretará no descumprimento do contrato, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- 16.15 O licitante vencedor fica obrigado à entrega do produto de acordo com a descrição detalhada do objeto ofertado, constante de sua proposta de preços e aceita pelo pregoeiro.
- 16.16 Após o recebimento definitivo, o Setor de Almoxarifado, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;
- 17.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;
- 17.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da SRP**;
- 17.3.1. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 17.3.2. O prazo descrito no item 17.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.
- 17.3.3. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 17.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6. Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.8. Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "*pro rata tempore*" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 17.9. No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 18.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da ata deverá:
- 18.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 18.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 18.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pelo órgão gerenciador da ata ou pela empresa/contratada;
- 18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da ata poderá:
- 18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 18.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
- 19.1.1. Advertência;
 - 19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 19.1.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 19.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.
- 19.2. Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto 3.391/01 e no Decreto 5.450/05;
- 20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;
- 20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 20.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: wbarreto@ufvjm.edu.br;
- 20.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Decreto 3.931/2001, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 20.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 17 de agosto de 2011.

Walmey Leandro Barreto
Pregoeiro Oficial – UFVJM

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DO MATERIAL

AO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2011

Prezados Senhores

Estamos cotando os materiais dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social: _____ **CNPJ:** _____

Banco: _____ **Agencia:** _____ **Conta:** _____

Praça de pagamento: _____ **Contato:** _____

Fone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

AQUISIÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (MG)

Item	Especificações	% Desconto	Valor Estimado
1	Peças Genuínas para um Ônibus c/Chassi VOLVO Modelo: B12R Ano 2009. MAIOR DESCONTO - ENTREGA EM DIAMANTINA		
2	Peças Genuínas para um Ônibus /Carroceria COMIL Modelo: B12R Ano 2009. MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
3	Peças Genuínas para um Ônibus c/Chassi MERCEDES-BENZ Modelo: OF 1115 Ano 1992. MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
4	Peças Genuínas para um Ônibus c/Carroceria BUSSCAR Modelo: OF 1115 Ano 1992. MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
5	Peças Genuínas para um Microônibus c/Chassi MERCEDES-BENZ Modelo: 608D Ano 1979. MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
6	Peças Genuínas para um Microônibus c/Carroceria CAIO Modelo: 608D Ano 1979. MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
7	Peças Genuínas para um Microônibus MARCOPOLO/AGRALE Modelo: Volare W9 Ano 2006. MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
8	Peças Genuínas para um Microônibus MARCOPOLO/AGRALE Modelo Volare W8 Ano 2010. MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
9	Peças Genuínas para um Caminhão MERCEDES-BENZ Modelo: L1620 Eletrônico ano 2009 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
10	Peças Genuínas para um Caminhão V.W Modelo: 12140 H ano 1994 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
11	Peças Genuínas para uma Van FIAT Modelo: Ducato Minibus		

	Ano 2006 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
12	Peças Genuínas para um Trator MARSEY FERGUSON Modelo: 275 Ano 2004 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
13	Peças Genuínas para um Trator MARSEY FERGUSON Modelo: 292 Ano 2006 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
14	Peças Genuínas para um Trator YAMMAR Modelo: 14 Ano 2003 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
15	Peças Genuínas para um Trator NEW HOLLAND Modelo: TM7010 Ano 2009 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
16	Peças Genuínas para um Trator MASSEY FERGUSON Modelo: 283 Compacto Ano 2010 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
17	Peças Genuínas para uma Caminhoneta TOYOTA Modelo: Hilux 4X4 2.4HD Ano 2006 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
18	Peças Genuínas para uma Caminhoneta TOYOTA Modelo: Bandeirantes 4X4 Ano 1997 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
19	Peças Genuínas para uma Caminhoneta MITSUBISHI Modelo: L200 4x4 GL Ano 2006 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
20	Peças Genuínas para uma Caminhoneta Diesel FORD Modelo: Ranger Cabine Dupla XL 3.0 Eletronic Ano 2010 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
21	Peças Genuínas para três Caminhonetas Diesel NISSAN Modelo: Frontier LE 4X4 6M/T Ano 2011 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
22	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) FIAT Modelo: Siena 1.6 16V Essence Ano 2011 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
23	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) VOLKSWAGEM Modelo: Kombi STD Ano 2008 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
24	Peças Genuínas para dois Veículos Gasolina VOLKSWAGEM Modelo: Gol CLi 1.6 Ano 1996 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
25	Peças Genuínas para um Veículo Gasolina FIAT Modelo: Uno Mille SX Ano 1997 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
26	Peças Genuínas para um Veículo Gasolina FIAT Modelo: Palio Weekend 1.8 EX Ano 2003 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
27	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) FIAT Modelo: Doblô 1.8 Ano 2009 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
28	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) HONDA Modelo: Civic XLS 1.8 16v Ano 2009 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
29	Peças Genuínas para três Veículos Bicombustível (Gasolina/Álcool) HONDA Modelo: Fit 1.4 16v Ano 2009 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		

30	Peças Genuínas para quatro Veículos Bicombustível (Gasolina/Álcool) FIAT Modelo: Uno Mille Fire Flex 4 Portas Ano 2006 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
31	Peças Genuínas para dois Veículos Gasolina FIAT Modelo: Uno Fire 2 Portas Ano 2003 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
32	Peças Genuínas para duas Motocicletas Gasolina SUNDOWN Modelo: Hunter 90 Ano 2005 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		
33	Peças Genuínas para uma Motocicleta Gasolina YAMAHA Modelo: YBR 125 Ano 2003 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM DIAMANTINA		

AQUISIÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI (MG)

34	Peças Genuínas para um Ônibus c/Chassi VOLVO Modelo: B09R Ano 2008. MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM TEÓFILO OTONI		
35	Peças Genuínas para um Ônibus /Carroceria COMIL Modelo: B09R Ano 2008. MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM TEÓFILO OTONI		
36	Peças Genuínas para um Microônibus MARCOPOLO/AGRALE Modelo Volare W8 Ano 2010. MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM TEÓFILO OTONI		
37	Peças Genuínas para uma Van PEUGEOUT Modelo: Boxer Ano 2008 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM TEÓFILO OTONI		
38	Peças Genuínas para uma Caminhoneta TOYOTA Modelo: Hilux 4X4 2.4HD Ano 2006 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM TEÓFILO OTONI		
39	Peças Genuínas para uma Caminhoneta Diesel NISSAN Modelo: Frontier LE 4X4 6M/T Ano 2011 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM TEÓFILO OTONI		
40	Peças Genuínas para um Veículo Gasolina FIAT Modelo: Palio Weekend 1.5 Ano 1999 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM TEÓFILO OTONI		
41	Peças Genuínas para um Veículo Gasolina FIAT Modelo: Doblô 1.3 16v Ano 2003 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM TEÓFILO OTONI		
42	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) HONDA Modelo: Fit 1.4 16v Ano 2009 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM TEÓFILO OTONI		
43	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) FIAT Modelo: Uno Mille Fire Flex 4 Portas Ano 2006 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM TEÓFILO OTONI		
44	Peças Genuínas para um Veículo Gasolina FIAT Modelo: Uno Fire 2 Portas Ano 2003 MAIOR DESCONTO- ENTREGA EM TEÓFILO OTONI		

Os valores apresentados referem-se a valores estimados para gasto durante o ano de 2011/2012, e serão faturados de acordo com o valor efetivamente adquiridos referente às peças, não gerando a obrigatoriedade de sua contratação no valor total.

OBSERVAÇÕES

Validade da proposta:

Prazo de entrega dos materiais:

Prazo de garantia dos materiais:

Local de entrega dos materiais:

Nome, qualificação, endereço, CPF do responsável pela assinatura do contrato:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega, montagem da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. Os valores apresentados referem-se a valores estimados para gasto durante o ano de 2011/2012, e serão faturados de acordo com os valores efetivamente fornecidos, referente à peças, não gerando a obrigatoriedade de sua contratação no valor total.

Assinatura empresa licitante

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMPUS: DIAMANTINA/MG

- Os fornecedores deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas deste documento.

- Todos os fornecimentos relacionados neste anexo serão executados parceladamente durante o ano de 2011/2012.

- Para o fornecimento de peças poderão participar deste certame licitatório, empresas que comprovarem a pronta entrega das referidas peças na cidade de **Diamantina/MG** no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas para peças em estoque e para peças que necessitam de encomenda do distribuidor terá prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis após a solicitação.

- O julgamento será o de maior desconto percentual oferecido sobre a Tabela de Preços de peças originais a ser praticada.

- A empresa deverá cotar preço das peças através de percentual de desconto, baseado na:

a) Tabela eletrônica de preço do fabricante ou similar, que contenha também a relação e numeração de todas as peças, com a obrigatoriedade da contratada fornecer o CD da tabela à UFVJM no ato da abertura das propostas;

b) Ou a tabela impressa (Catálogo de Peças) com relação e numeração de todas as peças.

- Caso seja verificado preço acima do valor de mercado, a qualquer momento, a UFVJM poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando ao CONTRATADO do valor encontrado para aquisição.

- Ao serem solicitadas as peças, caso não seja fornecido o catálogo de peças, o fornecedor deverá informar (via fax, impresso, oral ou e-mail), o número das peças que aplicam ao veículo;

- O número da peça que não for encontrado na tabela de preços deverá ser substituído por outro de um veículo que tenha similaridade e seja aplicável ao veículo;

Item	Especificações	% Mínimo de desconto	Valor Estimado
1	Peças Genuínas para um Ônibus c/Chassi VOLVO Modelo: B12R Ano 2009. MAIOR DESCONTO		15.000,00
2	Peças Genuínas para um Ônibus /Carroceria COMIL Modelo: B12R Ano 2009. MAIOR DESCONTO		5.000,00
3	Peças Genuínas para um Ônibus c/Chassi MERCEDES-BENZ Modelo: OF 1115 Ano 1992. MAIOR DESCONTO		18.000,00
4	Peças Genuínas para um Ônibus c/Carroceria BUSSCAR Modelo: OF 1115 Ano 1992. MAIOR DESCONTO		4.000,00
5	Peças Genuínas para um Microônibus c/Chassi MERCEDES-BENZ Modelo: 608D Ano 1979. MAIOR DESCONTO		6.000,00
	Peças Genuínas para um Microônibus c/Carroceria CAIO		3.500,00

6	Modelo: 608D Ano 1979. MAIOR DESCONTO		
7	Peças Genuínas para um Microônibus MARCOPOLO/AGRALE Modelo: Volare W9 Ano 2006. MAIOR DESCONTO		23.000,00
8	Peças Genuínas para um Microônibus MARCOPOLO/AGRALE Modelo Volare W8 Ano 2010. MAIOR DESCONTO		12.500,00
9	Peças Genuínas para um Caminhão MERCEDES-BENZ Modelo: L1620 Eletrônico ano 2009 MAIOR DESCONTO		9.000,00
10	Peças Genuínas para um Caminhão V.W Modelo: 12140 H ano 1994 MAIOR DESCONTO		12.000,00
11	Peças Genuínas para uma Van FIAT Modelo: Ducato Minibus Ano 2006 MAIOR DESCONTO		3.500,00
12	Peças Genuínas para um Trator MARSEY FERGUSON Modelo: 275 Ano 2004 MAIOR DESCONTO		5.500,00
13	Peças Genuínas para um Trator MARSEY FERGUSON Modelo: 292 Ano 2006 MAIOR DESCONTO		13.500,00
14	Peças Genuínas para um Trator YAMMAR Modelo: 14 Ano 2003 MAIOR DESCONTO		5.500,00
15	Peças Genuínas para um Trator NEW HOLLAND Modelo: TM7010 Ano 2009 MAIOR DESCONTO		2.000,00
16	Peças Genuínas para um Trator MASSEY FERGUSON Modelo: 283 Compacto Ano 2010 MAIOR DESCONTO		2.000,00
17	Peças Genuínas para uma Caminhoneta TOYOTA Modelo: Hilux 4X4 2.4HD Ano 2006 MAIOR DESCONTO		16.250,00
18	Peças Genuínas para uma Caminhoneta TOYOTA Modelo: Bandeirantes 4X4 Ano 1997 MAIOR DESCONTO		13.000,00
19	Peças Genuínas para uma Caminhoneta MITSUBISHI Modelo: L200 4x4 GL Ano 2006 MAIOR DESCONTO		9.500,00
20	Peças Genuínas para uma Caminhoneta Diesel FORD Modelo: Ranger Cabine Dupla XL 3.0 Eletronic Ano 2010 MAIOR DESCONTO		9.000,00
21	Peças Genuínas para três Caminhonetas Diesel NISSAN Modelo: Frontier LE 4X4 6M/T Ano 2011 MAIOR DESCONTO		22.500,00
22	Peças Genuínas para um Veiculo Bicombustível (Gasolina/Álcool) FIAT Modelo: Siena 1.6 16V Essence Ano 2011 MAIOR DESCONTO		4.000,00
23	Peças Genuínas para um Veiculo Bicombustível (Gasolina/Álcool) VOLKSWAGEM Modelo: Kombi STD Ano 2008 MAIOR DESCONTO		2.000,00
24	Peças Genuínas para dois Veiculos Gasolina VOLKSWAGEM Modelo: Gol CLi 1.6 Ano 1996 MAIOR DESCONTO		15.500,00

25	Peças Genuínas para um Veículo Gasolina FIAT Modelo: Uno Mille SX Ano 1997 MAIOR DESCONTO		2.000,00
26	Peças Genuínas para um Veículo Gasolina FIAT Modelo: Palio Weekend 1.8 EX Ano 2003 MAIOR DESCONTO		13.500,00
27	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) FIAT Modelo: Doblô 1.8 Ano 2009 MAIOR DESCONTO		8.500,00
28	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) HONDA Modelo: Civic XLS 1.8 16v Ano 2009 MAIOR DESCONTO		7.500,00
29	Peças Genuínas para três Veículos Bicombustível (Gasolina/Álcool) HONDA Modelo: Fit 1.4 16v Ano 2009 MAIOR DESCONTO		27.750,00
30	Peças Genuínas para quatro Veículos Bicombustível (Gasolina/Álcool) FIAT Modelo: Uno Mille Fire Flex 4 Portas Ano 2006 MAIOR DESCONTO		11.600,00
31	Peças Genuínas para dois Veículos Gasolina FIAT Modelo: Uno Fire 2 Portas Ano 2003 MAIOR DESCONTO		6.000,00
32	Peças Genuínas para duas Motocicletas Gasolina SUNDOWN Modelo: Hunter 90 Ano 2005 MAIOR DESCONTO		2.000,00
33	Peças Genuínas para uma Motocicleta Gasolina YAMAHA Modelo: YBR 125 Ano 2003 MAIOR DESCONTO		1.000,00

Os valores apresentados referem-se a valores estimados para gasto durante o ano de 2011/2012, e serão faturados de acordo com o valor efetivamente adquiridos referente às peças, não gerando a obrigatoriedade de sua contratação no valor total.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios originais, conforme especificação deste termo de referencia.
- 1.2 Fica vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, bem como a subcontratação.

2. DOS PREÇOS E DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

- 2.1 A contratada deverá apresentar orçamento prévio das peças e acessórios originais e genuínos a serem utilizados, para análise e aprovação da Contratante, constando: o nome da peça e, no que couber, capacidade, referência, modelo, etc, de acordo o preço padrão do fabricante ou similar do veículo.
- 2.2 A contratada deverá ofertar um percentual de desconto sobre o preço das peças e acessórios de acordo com o fechamento da licitação.

3. PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO

- 3.1 O prazo de garantia das peças e acessórios deverá ser de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contado da data do recebimento pela contratante.

**RELAÇÃO VEÍCULOS DA FROTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
CAMPUS: DIAMANTINA/MG**

N°	VEICULO	PLACA	CHASSI
1	Ônibus MB Busscar	GKO-1306	9BM384091MB912393
2	Micro-Ônibus MB 608D	JFP-7241	9BM308304GB730518
3	Micro-Ônibus Volare W9	GLD-9061	93PB40E3P7CO19544
4	Micro-Ônibus Volare W8	GMF-6522	93PB12E3PBCO35483
5	Ônibus B12R COMIL	GMF-5984	9BVR2J6249E354789
6	Caminhão VW 12.140	GKU-6844	9BWXTACMORDB75681
7	Caminhão MB L1620	GMF-6358	9BM695304AB704020
8	Fiat Van Ducato 2.8 JTD	GLE-5055	93W244M2372010958
9	Fiat Uno mille fire flex	GLE-5022	9BD15822774889838
10	Fiat Uno mille fire flex	GLE-5023	9BD15822764881883
11	Fiat Uno mille fire flex	GLE-5025	9BD15822774889844
12	Fiat Uno mille fire flex	GLE-5029	9BD15822774889853
13	Fiat Uno mille fire	GMF-4351	9BD15802544529633
14	Fiat Uno mille fire	GMF-4305	9BD15802534479262
15	Fiat Uno mille SX	JFO-1260	9BD146048V5962281
16	Fiat Palio Weekend 1.8	GMF-4319	9BD17301934086564
17	Fiat Doblo 1.8	GMF-5837	9BD11930591059463
18	Toyota Hilux STD	HDO-9760	8AJFR22G464510860
19	Mit. L200 4X4 GL	JKH-9273	93XJNK3407C646231
20	Toyota Bandeirantes	MNE-0523	9BRBJ0160V1011319
21	Ford Ranger XL 3.0	GMF-6452	8AFER13POBJ348526
22	Nissan Frontier LE 6 M/T	GMF-6695	94DVCUD40BJ752923
23	Nissan Frontier LE 6 M/T	GMF-6696	94DVCUD40BJ766647
24	Nissan Frontier LE 6 M/T	GMF-6697	94DVCUD40BJ766621
25	Honda Civic	GMF-5869	93HFA65309Z112444
26	Honda Fit Flex. 1.4 16v	GMF-5922	93HGE67409Z114895
27	Honda Fit Flex. 1.4 16v	GMF-5923	93HGE67409Z113005
28	Honda Fit Flex. 1.4 16v	GMF-5925	93HGE67409Z115227
29	Fiat Siena 1.6 16v	GMF-6690	9BD17277EC3591389
30	Sundown Hunter 90	HDZ-8313	94J2XMJJ67M005002
31	Sundown Hunter 90	HDZ-8314	94J2XMJE66M001310
32	Yamaha YBR 125	GYK-7436	9C6KE044040032483
33	Vw Gol i 1.6	JFO-8631	9BWZZZ377TP556660
34	Vw Gol CLI 1.6	KGO-2579	9BWZZZ377TP546468
35	Vw Kombi STD	JKH-7873	9BWGF07X87P002148
36	Trator MF 275	-----	-----

37	Trator MF 292	-----	-----
38	Trator Yammar 14	-----	-----
39	Trator New Roland 7010	-----	-----
40	Trator MF 283 Compacto	-----	-----

TERMO DE REFERENCIA

FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMPUS: TEÓFILO OTONI

- Os fornecedores deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas deste documento.
- Todos os fornecimentos relacionados neste anexo serão executados parceladamente durante o ano de 2011/2012.
- Para o fornecimento de peças poderão participar deste certame licitatório, empresas que comprovarem a pronta entrega das referidas peças na cidade de **Teófilo Otoni/MG** no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas para peças em estoque e para peças que necessitam de encomenda do distribuidor terá prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis após a solicitação.
- O julgamento será o de maior desconto percentual oferecido sobre a Tabela de Preços de peças originais a ser praticada.
- A empresa deverá cotar preço das peças através de percentual de desconto, baseado na:
 - a) Tabela eletrônica de preço do fabricante ou similar, que contenha também a relação e numeração de todas as peças, com a obrigatoriedade da contratada fornecer o CD da tabela à UFVJM no ato da abertura das propostas;
 - b) Ou a tabela impressa (Catálogo de Peças) com relação e numeração de todas as peças.
- Caso seja verificado preço acima do valor de mercado, a qualquer momento, a UFVJM poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando ao CONTRATADO do valor encontrado para aquisição.
- Ao serem solicitadas as peças, caso não seja fornecido o catálogo de peças, o fornecedor deverá informar (via fax, impresso, oral ou e-mail), o número das peças que aplicam ao veículo;
- O número da peça que não for encontrado na tabela de preços deverá ser substituído por outro de um veículo que tenha similaridade e seja aplicável ao veículo;

Item	Especificações	% Mínimo de desconto	Valor Estimado
1	Peças Genuínas para um Ônibus c/Chassi VOLVO Modelo: B09R Ano 2008. MAIOR DESCONTO		15.000,00
2	Peças Genuínas para um Ônibus /Carroceria COMIL Modelo: B09R Ano 2008. MAIOR DESCONTO		5.000,00
3	Peças Genuínas para um Microônibus MARCOPOLO/AGRALE Modelo Volare W8 Ano 2010. MAIOR DESCONTO		12.500,00
4	Peças Genuínas para uma Van PEUGEOUT Modelo: Boxer Ano 2008 MAIOR DESCONTO		14.500,00
5	Peças Genuínas para uma Caminhoneta TOYOTA Modelo: Hilux 4X4 2.4HD Ano 2006 MAIOR DESCONTO		16.250,00
6	Peças Genuínas para uma Caminhoneta Diesel NISSAN Modelo: Frontier LE 4X4 6M/T Ano 2011		7.500,00

	MAIOR DESCONTO		
7	Peças Genuínas para um Veículo Gasolina FIAT Modelo: Palio Weekend 1.5 Ano 1999 MAIOR DESCONTO		10.500,00
8	Peças Genuínas para um Veículo Gasolina FIAT Modelo: Doblô 1.3 16v Ano 2003 MAIOR DESCONTO		21.500,00
9	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) HONDA Modelo: Fit 1.4 16v Ano 2009 MAIOR DESCONTO		9.250,00
10	Peças Genuínas para um Veículo Bicombustível (Gasolina/Álcool) FIAT Modelo: Uno Mille Fire Flex 4 Portas Ano 2006 MAIOR DESCONTO		2.900,00
11	Peças Genuínas para um Veículo Gasolina FIAT Modelo: Uno Fire 2 Portas Ano 2003 MAIOR DESCONTO		3.000,00

Os valores apresentados referem-se a valores estimados para gasto durante o ano de 2011/2012, e serão faturados de acordo com o valor efetivamente adquiridos referente às peças, não gerando a obrigatoriedade de sua contratação no valor total.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios originais, conforme especificação deste termo de referencia.
- 1.2 Fica vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, bem como a subcontratação.

2. DOS PREÇOS E DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

- 2.1 A contratada deverá apresentar orçamento prévio das peças e acessórios originais e genuínos a serem utilizados, para análise e aprovação da Contratante, constando: o nome da peça e, no que couber, capacidade, referência, modelo, etc, de acordo o preço padrão do fabricante ou similar do veículo.
- 2.2 A contratada deverá ofertar um percentual de desconto sobre o preço das peças e acessórios de acordo com o fechamento da licitação.

3. PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO

- 3.1 O prazo de garantia das peças e acessórios deverá ser de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contado da data do recebimento pela contratante.

**RELAÇÃO VEÍCULOS DA FROTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
CAMPUS: TEÓFILO OTONI**

N°	VEICULO	PLACA	CHASSI
1	Micro-Ônibus Volare W8	GMF-6523	93PB12E3PBCO35484
2	Ônibus B09R COMIL	GMF-5790	9BVS5L6248E321388
3	Fiat Uno mille fire flex	GLE-5031	9BD15822774889789
4	Fiat Uno mille fire	GMF-4350	9BD15802544529632
5	Fiat Palio Weekend 1.5	GMF-3005	9BD178843Y2069791
6	Fiat Doblo 1.3 16V	GMF-4320	9BD11995831012994
7	Peugeot Van Boxer	HLF-0230	936ZCPMNC92035956
8	Toyota Hilux STD	HDO-9759	8AJFR22G864510831
9	Nissan Frontier LE 6 M/T	GMF-6694	94DVCUD40BJ766595
10	Honda Fit Flex. 1.4 16v	GMF-5924	93HGE67409Z114884

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/ 2011

PROCESSO Nº 23086.001393/2011-32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2011

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2011, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NO CAMPUS JK, RODOVIA MGT 367, KM 583, Nº 5000, BAIRRO ALTO DA JACUBA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROFA. CYNTHIA REGINA FONTE BOA PINTO**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO Nº 3.931/2001 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2011, PROCESSO Nº 23086.001393/2011-32**, RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS PRODUTOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINSITRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

01.1 A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de peças genuínas para manutenção da frota de veículos oficiais da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 060/2011.

01.2 A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

01.3 As peças a serem adquiridas são aquelas constantes da tabela eletrônica do fabricante referente aos veículos que constam na planilha anexa a este edital.

01.4 A empresa deverá atender às solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, para entrega nos municípios de Diamantina e Teófilo Otoni, em Minas Gerais, conforme discriminado no item a que se refere.

02. DO FORNECIMENTO

02.1 O compromisso será efetivado através da assinatura da ata e emissão da Nota de Empenho, obedecendo às descrições e valores que seguem:

02.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da UFVJM de acordo com o **item 16 e 17 do Edital**, nos prazos estabelecidos, sendo observando também as especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

02.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a finalização dos fornecimentos deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

03. VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2011, Processo nº 23086.001000/2011-91, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2011 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2 Quando da prestação do serviço, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

06. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

06.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações e responsabilidade da Contratada:

06.1.1 Manter a disponibilidade do material ofertado durante toda a execução do contrato.

06.1.2 Disponibilizar o material no município de Diamantina (MG) e Teófilo Otoni (MG), conforme discriminado no item a que se refere.

06.1.3 Indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as 24 horas do dia.

06.1.4 Manter preposto, aceito pela UFVJM, para representá-lo quando da execução do contrato, que tenha poderes para resolver todos os problemas relativos ao seu objeto.

06.1.5 Gestionar para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com o serviço a ser executado.

06.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos produtos contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do instrumento convocatório e seus anexos.

06.1.7 Reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.

06.1.8 Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

06.1.9 Zelar pelo perfeito fornecimento dos produtos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo de que não prejudique os beneficiários.

06.1.10 Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, de âmbito federal, estadual ou municipal.

06.1.11 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos fornecimentos, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.

06.1.12 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

06.1.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

06.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

06.1.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante.

06.1.16 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

06.2 A fiscalização será exercida no interesse da UFVJM e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

06.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da Contratante:

07.1.1 Exercer a fiscalização dos fornecimentos, por servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas.

07.1.2 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente as fiscalizações necessárias.

07.1.3 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

07.1.4 Efetuar os pagamentos devidos.

07.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

07.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

08. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

08.1 A fornecimento do objeto será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.

08.2 A fiscalização será exercida no interesse da UFVJM e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

08.3 Quaisquer exigências da UFVJM inerentes ao objeto da ata, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

08.4 A Pró Reitoria de Administração verificará se os fornecimentos foram prestados de acordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital e seus anexos.

08.5 Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro da UFVJM para o pagamento devido.

08.6 Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.7 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada.

09. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente do fornecedor, observado as determinações constantes no **item 17 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 060/2011, desde que atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 060/2011 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

11. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 19 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 060/2011.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

12.2. Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

12.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

12.4. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2011.

Representante Legal da UFVJM:

Profa. Cynthia Regina Fonte Boa Pinto
Pro Reitor de Planejamento e Orçamento

Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal
CPF N° : xxx.xxx.xxx-xx
CI N° : xxxxxxxxxxxxxxxx